



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

INCLUA-SE NO  
EXPEDIENTE DE

19 OUT. 2015

Of. nº 10/819 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 1º de outubro de 2015.

**Assunto: ENCaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias, com base no Art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 97/2015 que “Dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.603, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, modificado pela Lei nº 1.710, de 30 de novembro de 2007, ao § 1º, e revoga o inciso VIII.”

2. Justifica-se a presente a fim de Substituir a fim de readequar outros dispositivos que contém a mesma Lei, bem como equalizar o numero de membros previstos no *caput*.

As demais disposições permanecem inalteradas

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN  
Prefeito

MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
Procurador-Geral do Município

Exmo. Senhor  
**VILMAR HEMING**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 0005401	Autenticação: 02015/10/190005401
Número / Ano	0005401 / 2015
Data / Horário	19/10/2015 - 16:29:25
Ementa	Of. nº 10/819, encaminhando Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 97/2015, que "Revoga o inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.603/2007, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB."
Interessado	Executivo
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	RECEX Recebido Executivo
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	thamy



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 97/2015**

Substitui o Projeto de Lei n.º 97/2015, que dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.603, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, modificado pela Lei nº 1.710, de 30 de novembro de 2007, ao § 1º, e revoga o inciso VIII, em que passa a contemplar a seguinte redação consolidada:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** O *caput* art. 2º da Lei Municipal nº 1.603, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, modificado pela Lei nº 1.710, de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho do FUNDEB é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:  
.....” (NR)

**Art. 2º** O inciso VIII do art. 2º da Lei nº 1.603, de 15 de junho de 2007, fica revogado.

**Art. 3º** O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.603, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

“§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão indicados pelos respectivos segmentos e/ou representações.

.....” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos .....

.....